



TERMO DE REFERÊNCIA

CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. Registro de preços para a eventual aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis, de origem animal, hortifrutigranjeiros e pães, destinados ao abastecimento do SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS do município de Condado-PE. A contratação visa atender às demandas do Fundo Municipal de Assistência Social pelo período de 12 meses.
- 1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A realização do **Pregão Eletrônico** para o registro de preços visando à eventual aquisição de Contratação de empresa para atender às demandas de fornecimento de gêneros alimentícios não perecíveis, de origem animal, hortifrutigranjeiros e pães para o SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS- SCFV, do Fundo Municipal de Assistência Social, pelo período de 12 meses. Fundamenta-se na necessidade de garantir o fornecimento contínuo e de qualidade desses insumos, essenciais para a execução das políticas públicas de segurança alimentar e nutricional.

2.1. Fundamentação Legal e Justificativa

A escolha do **Pregão Eletrônico** como modalidade de licitação está respaldada na **Lei nº 14.133/2021**, que estabelece diretrizes para contratações públicas, bem como no **Decreto nº 10.024/2019**, que regulamenta essa modalidade para a administração pública federal, sendo amplamente adotada por estados e municípios devido à sua eficiência e transparência.

Os principais fatores que justificam a escolha dessa modalidade são:

1. **Ampliação da Competitividade** – O pregão eletrônico possibilita a participação de um maior número de fornecedores, permitindo que empresas de diferentes localidades concorram de forma igualitária, garantindo melhores condições de preço e qualidade.
2. **Economia e Racionalização dos Gastos Públicos** – A disputa em tempo real entre os licitantes, característica do pregão eletrônico, favorece a obtenção de propostas mais vantajosas para a administração, gerando economia de recursos públicos.
3. **Maior Transparência e Controle** – O ambiente eletrônico minimiza riscos de interferências indevidas no processo licitatório, assegurando maior lisura e controle pelos órgãos de fiscalização.
4. **Rapidez e Eficiência no Processo** – O pregão eletrônico reduz prazos e agiliza a aquisição dos produtos, permitindo que o SCFV seja abastecido regularmente e sem interrupções.
5. **Flexibilidade e Planejamento Orçamentário** – A adoção do registro de preços possibilita a aquisição dos itens conforme a necessidade ao longo do período de 12 meses, evitando desperdícios e permitindo uma melhor gestão dos recursos públicos.



Descrição da Necessidade da Contratação

A presente contratação é necessária para garantir o fornecimento contínuo e adequado de gêneros alimentícios não perecíveis, de origem animal, hortifrutigranjeiros e pães, visando suprir as necessidades do SCFV – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos. Esse abastecimento é essencial para assegurar a qualidade e segurança alimentar dos beneficiários, proporcionando uma alimentação balanceada e adequada que contribua para a saúde, bem-estar e fortalecimento dos vínculos sociais, além de garantir a regularidade das atividades desenvolvidas pelo serviço, em conformidade com os princípios de economicidade, transparência e eficiência na gestão dos recursos públicos.

Dessa forma, a realização do **Pregão Eletrônico para Registro de Preços** se apresenta como a alternativa mais adequada, alinhando-se aos princípios da **eficiência, economicidade, transparência e legalidade**, assegurando que o SCFV possa continuar cumprindo sua missão de oferecer alimentação digna à população assistida pelo Fundo Municipal de Assistência Social.

2 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO.

Descrição da Solução:

A solução proposta consiste na aquisição planejada, contínua e eficiente de gêneros alimentícios não perecíveis, de origem animal, hortifrutigranjeiros e pães destinados ao abastecimento do SCFV – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos. Ao longo de todo o ciclo de vida do objeto, a solução abrange as etapas de planejamento, aquisição, recebimento, armazenamento, distribuição e consumo dos produtos, garantindo um fornecimento adequado e ininterrupto.

Os produtos devem ser adquiridos com base em especificações detalhadas que considerem sua qualidade, segurança alimentar, validade adequada, condições de armazenamento e transporte adequados, além de conformidade com as normas vigentes de saúde e segurança. Os gêneros alimentícios não perecíveis devem apresentar durabilidade estendida e adequada embalagem para preservação. Os produtos de origem animal e hortifrutigranjeiros devem ser frescos, com certificação sanitária, livres de contaminantes e com condições ideais de conservação. Os pães devem ser entregues com qualidade, frescor e dentro do prazo de validade adequado ao consumo.

A solução também considera o monitoramento contínuo do fornecimento e consumo dos produtos, com vistas à reposição adequada e ao atendimento constante das demandas do SCFV. Além disso, é prevista a avaliação periódica da qualidade dos produtos fornecidos e a adoção de medidas corretivas quando necessário, garantindo eficiência, transparência e economicidade em todo o processo.

Ciclo de Vida do Objeto:

O ciclo de vida do objeto envolve as seguintes etapas:

1. Planejamento e Contratação

- Definição dos itens necessários, quantidades e critérios de qualidade.
- Lançamento do processo licitatório e adjudicação do fornecedor.



2. **Fornecimento e Distribuição**
 - Entrega periódica dos alimentos conforme a demanda da SCFV.
 - Recebimento, conferência e armazenamento adequado dos produtos.
3. **Armazenamento e Conservação**
 - Controle de estoque e condições de armazenamento adequadas para cada tipo de alimento, garantindo a qualidade e segurança alimentar.
4. **Utilização e Consumo**
 - Uso dos alimentos no preparo das refeições, seguindo padrões nutricionais e sanitários.
5. **Descarte e Sustentabilidade**
 - Gestão adequada de resíduos, minimizando desperdícios e promovendo práticas sustentáveis na utilização dos insumos.

Especificação do Produto:

Os itens a serem adquiridos devem atender aos seguintes requisitos gerais:

- **Gêneros Alimentícios Não Perecíveis:** arroz, feijão, macarrão, óleo vegetal, leite em pó, entre outros. Devem ser entregues com prazo de validade de no mínimo 6 meses contados da data da assinatura de entrega e em embalagens íntegras.
- **Produtos de Origem Animal:** carnes, ovos, leite e derivados, devidamente inspecionados e certificados pelos órgãos competentes, garantindo segurança sanitária.
- **Hortifrutigranjeiros:** frutas, legumes e verduras frescos, livres de danos e em conformidade com padrões de qualidade estabelecidos.

Todos os produtos devem atender às normas da **Anvisa (Agência Nacional de Vigilância Sanitária)** e demais legislações vigentes, garantindo a segurança alimentar e nutricional da população atendida.

3 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

3.2 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

4 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1 O prazo de entrega dos bens é de 5 (cinco) dias corridos, contados da emissão da ordem de fornecimento, conforme a necessidade da Administração.

4.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 2 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



5.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

5.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

5.7 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

5.7.1 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º)

5.7.2 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

5.7.3 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

5.7.4 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

5.7.5 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

5.8 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

5.8.1 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

5.9 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações



contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

5.10 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

5.11 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

5.12 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

5.13 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

6.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

6.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

6.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.6 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6.8 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:



- 6.8.1 o prazo de validade;
- 6.8.2 a data da emissão;
- 6.8.3 os dados do contrato e do órgão contratante;
- 6.8.4 o período respectivo de execução do contrato;
- 6.8.5 o valor a pagar; e
- 6.8.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.9 O pagamento será feito à CONTRATADA, diretamente pela CONTRATANTE, mediante a apresentação de nota fiscal e fatura discriminativa referentes à realização dos serviços, devidamente atestada pelo servidor competente, no prazo de até 30 (trinta) dias.

6.10 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

6.11 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.12 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.13 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.14 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

7.1 O fornecedor será selecionado por meio de dispensa, com esteio no art. 75, inc. II, da Lei nº 14.133/2021.

7.2 O fornecimento do objeto será parcelado.

Exigências de habilitação

7.3 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

7.4 **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

7.5 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.6 **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

7.7 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.8 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.9 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.



7.10 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

7.11 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.12 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.13 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.14 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

7.15 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

7.16 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

7.16.1 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

7.17 Certificado de Inspeção Sanitária (Decreto Federal nº 15.839/92) expedido por órgão municipal, estadual ou federal da sede da licitante.

Comprovante do registro perante o Departamento de Inspeção de Origem Animal – DIPOA (art. 25, Decreto nº 9.013/2017).

Obs.: A referida exigência só se aplica para os itens que compõem o grupo de alimentos “gêneros de origem animal”, a seguir especificados:

- **CARNE BOVINA - TIPO MOÍDA.**
- **OVOS DE GALINHA.**

Obs.: A(s) licitante(s) que não esteve(rem) obrigada(s) a registro perante o DIPOA, em substituição ao registro fica(m) obrigada(s) a fazer prova de estar(em) relacionada(s) junto aquele órgão (Decreto nº 9.013/2017).

k) O documento exigido no subitem “j” deste edital poderá ser **substituído** pelo comprovante de registro perante a Agência de Defesa e Fiscalização Agropecuária de Pernambuco – **ADAGRO** (art. 3º, Lei Estadual nº 10.692/91), no caso de empresa localizada no Estado de Pernambuco.

Obs.: No caso de empresa localizada **fora** do Estado de Pernambuco, a substituição pode ocorrer através da prova de seu cadastramento junto ao órgão competente, equivalente a ADAGRO, da Administração do seu Estado de origem (Parágrafo único do art. 3º da Lei Estadual nº 10.692/91).



DA EXCLUSIVIDADE DA LICITAÇÃO PARA ME/EPP.

7.18 Com o escopo de concretizar as políticas públicas esculpidas na Constituição Federal de 1988, a Lei Complementar nº. 147/14 trouxe significativas alterações ao texto do Estatuto das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte destacando-se, dentre elas, a **obrigatoriedade** de a Administração Pública conferir o tratamento diferenciado e favorecido nas licitações públicas a essas categorias com o fim de promover o desenvolvimento econômico e social, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

7.19 As hipóteses para a consecução desse desiderato estão previstas no art. 48 da LC nº 123/2006, nos seguintes termos:

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública: (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)

I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais); (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)

II - poderá, em relação aos processos licitatórios destinados à aquisição de obras e serviços, exigir dos licitantes a subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte; (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)

III - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte. (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014) (grifos acrescidos)

7.20 No caso em questão, os itens licitados estão com valores abaixo de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), reclamando a aplicação do benefício a que se refere o art. 48 supracitado.

7.21 Para os itens com valor superior ao referenciado, foi estabelecida cota de 20% para ME/EPP, atendendo aos comandos legais.

8 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Item	Descrição	Un.	Qtde	Vlr unit	Valor Total
1	AÇÚCAR - OBTIDO DA CANA DE AÇÚCAR, TIPO CRISTAL, COM ASPECTO, COR, CHEIRO PRÓPRIOS E SABOR DOCE, COM TEOR DE SACAROSE MÍNIMO DE 99,8% P/P ADMITIDO A UMIDADE MÁXIMA DE 0,04% P/P, SEM FERMENTAÇÃO, COM PESO LÍQUIDO DE 30X1KG.	Fardos	30	R\$ 105,00	R\$ 3.150,00
2	ARROZ PARBOILIZADO TIPO 1 – FARDO COM 30KG. LONGO, CONSTITUIDOS DE GRAÃS INTEIROS, COM TEOR DE UMIDADE MÁXIMA 15%, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, ACONDICIONADO EM PACOTE DE 01KG.	Fardos	20	R\$ 161,70	R\$ 3.234,00
3	BISCOITO COM SAL – TIPO CREAM CRACKER, COMPOSIÇÃO BÁSICA FARINHA DE TRIGO, GORDURA	Caixas	50	R\$ 65,00	R\$ 3.250,00



	VEGETAL HIDROGENADA, ÁGUA, SAL E OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM FILME BOPP, PESANDO 400G, CX 20X400G.				
4	BISCOITO DOCE SEM RECHEIO – TIPO MARIA, COMPOSIÇÃO BÁSICA FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, SAL, AÇUCAR E OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM FILME BOPP, PESANDO 400G, CX 20X400.	Caixas	30	R\$ 62,00	R\$ 1.860,00
5	CAFÉ – DEVENDO CONTER ATÉ 30% GRÃOS CONILLON, 20% PRETOS/ VERDES/ARDIDOS, ISENTO DE GRÃOS PRETOS-VERDES OU FERMENTADOS GRÃOS CRUS, SÃOS E LIMPOS, NA COR CASTANHO CLARO A MODERADO ESCURO.	Fardos	120	R\$ 187,00	R\$ 22.440,00
6	COLIRÍFICO – EM PÓ FINO, HOMOGENEO, OBTIDO DE FRUTOS MADUROS DE ESPÉCIMES GENUÍNOS, GRÃOS SÃOS, LIMPOS DESSECADOS E MOÍDOS, DE COLORAÇÃO DE VERMELHO INTENSO, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ISENTOS DE MATERIAIS ESTRANHOS A SUA ESPÉCIE. 100G	Fardos	15	R\$ 84,99	R\$ 1.274,85
7	EXTRATO DE TOMATE – 350G CONCENTRADO, PRODUTO RESULTANTE DA CONCENTRAÇÃO DA POLPA DE TOMATE POR PROCESSO TECNOLÓGICO, PREPARADO COM FRUTOS MADUROS SELECIONADOS SEM PELE, SEM SEMENTES E CORANTES ARTIFICIAIS, ISENTO DE SUJIDADES E FERMENTAÇÃO. CX24UN	Caixas	15	R\$ 70,00	R\$ 1.050,00
8	FARINHA DE MILHO- TIPO FLOCÃO	Fardos	50	R\$ 22,80	R\$ 1.140,00
9	LEITE EM PÓ INTEGRAL - COM TEOR DE MATÉRIA GORDA MÍNIMO DE 26%, ENVASADO EM RECIPIENTES HERMÉTICOS EM SACO ALUMINIZADO COM 200G EM EMBALAGEM, FARDO 50X200G.	Fardos	20	R\$ 216,00	R\$ 4.320,00
10	ÓLEO COMESTÍVEL - SOJA, OBTIDO DE ESPÉCIE VEGETAL, ISENTO DE RANÇO, E SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS, ACONDICIONADO EM GARRAFA PLÁSTICA, EMBALAGEM APROPRIADA COM 900ML, CX 20 X 900ML.	Caixas	30	R\$ 145,00	R\$ 4.350,00
11	SAL MOÍDO - IODADO, COM NO MÍNIMO 96,95% DE IODO DE SÓDIO E SAL DE IODO, ACONDICIONADO EM SACO DE POLIETILENO COM 1 KG. FARDO 30X1KG.	Fardos	5	R\$ 43,65	R\$ 218,25
12	MAIONESE SACHE EMBALAGEM DE 1KG, LIMPAS E NÃO VIOLADAS, RESISTENTES QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO.	Unidades	45	R\$ 12,85	R\$ 578,25
13	SUCO DE FRUTA - CONCENTRADO EM EMBALAGEM DE 200ML, SABORES DIVERSOS. CAIXA 27 UN	Caixas	180	R\$ 44,50	R\$ 8.010,00
14	VINAGRE - DE ALCOOL, ISENTO DE CORANTES ARTIFICIAIS, ÁCIDOS ORGÂNICOS E MINERAIS ESTRANHOS, LIVRE DE SUJIDADES, MATERIAL TERROSO, E DETRITOS DE ANIMAIS E VEGETAIS, ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO COM TAMPAS INVIOLÁVEIS, HERMETICAMENTE FECHADO 500ML.	Caixas	10	R\$ 30,33	R\$ 303,30
15	FARINHA DE TRIGO- TIPO 1, FORTIFICADA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, COM FERMENTO QUÍMICO.	Fardos	20	R\$ 64,00	R\$ 1.280,00
16	MILHO PARA PIPOCA, EMBALAGEM COM 500G. TIPO 1, PREPARADOS COM MATÉRIAS PRIMAS Sãs E LIMPAS.	Fardos	30	R\$ 53,00	R\$ 1.590,00
17	MILHO VERDE CAIXA 24UN 200G, PRODUTO PREPARADO COM PRODUTOS PREVIAMENTE DEBULHADOS, INTEIRO ENVASADO E IMERSO EM ÁGUA E SAL, OBTIDOS DE MATÉRIAS PRIMAS Sãs E LIMPAS, ISENTO DE SUJIDADES, RANÇO, BOLOR, PARASITAS E LARVAS. EMBALADO EM EMBALAGEM PRIMEIRA ATÓXICA, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA E VALIDADE.	Caixas	10	R\$ 94,90	R\$ 949,00
18	CARNE BOVINA – TIPO MOÍDA DIANTEIRA SEM OSSO TIPO PALETA OU ACEM EM PEÇA DIVIDIDA DE ACORDO	QUILO	1000	R\$ 36,02	R\$ 36.020,00



	COM O PESO, SEM PELANCA, SEM GORDURA, CONGELADO, E NO MÁXIMO 10% DE SEBO E GORDURA LIMPA, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS.				
19	SOJA (DE CARNE) 400G- PROTEÍNA DE SOJA, AROMA NATURAL DE CEBOLA E CARNE,CONTENDO PRAZO DE VALIDADE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NOME E ENDERÇO DO FABRICANTE E NÚMERO DO REGISTRO O ÓRGÃO COMPETENTE.	Fardos	140	R\$ 75,67	R\$ 10.593,80
20	OVO – DE GALINHA, BRANCO, MÉDIO, ISENTO DE SUJIDADES, FUNGOS, E SUSBTÂNCIAS TÓXICAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA COM 30 UNIDADES.	Bandejas	150	R\$ 24,00	R\$ 3.600,00
21	ABACAXI PÉROLA - COM COROA, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRME E INTACTA, PESANDO APROXIMADAMENTE POR UNIDADE ENTRE 1 A 1,5KG.	Unidades	250	R\$ 6,65	R\$ 1.662,50
22	BANANA – PRATA, EM PENCAS, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, COM PLOPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESNVOLVIDA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	Unidades	4200	R\$ 0,20	R\$ 840,00
23	MAÇÃ - VERMELHA NACIONAL, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO TAMANHO, COR E TAMANHO UNIFORME.	QUILO	400	R\$ 12,10	R\$ 4.840,00
24	MAMÃO HAVÁI - DE PRIMEIRA LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	QUILO	250	R\$ 3,30	R\$ 825,00
25	LARANJA -1 QUALIDADE-SEM PARTES ESCURAS OU FURADAS, COM CASCA FINA, COM GRAMATURA UNITÁRIA DE NO MÍNIMO 100 GR	QUILO	170	R\$ 5,50	R\$ 935,00
26	MELÃO - AMARELO DE PRIMEIRA, BOA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA INTACTA E FIRME, ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELAO, POR QUILO.	Unidades	170	R\$ 7,18	R\$ 1.220,60
27	ALHO – BULBO INTEIRO, NACIONAL, BOA QUALIDADE, FIRME E INTACTO, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICAS OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	QUILO	84	R\$ 32,75	R\$ 2.751,00
28	BATATA – LISA, DE PRIMERIA, FIRME E INTACTA, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, (RACHADURAS, CORTES), TAMANHO E COM FORMAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER GRAÚDA.	QUILO	360	R\$ 5,64	R\$ 2.030,40
29	CEBOLA – PRIMERIA, CONTACTA E FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM DE FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESNVOLVIDA, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	QUILO	360	R\$ 8,16	R\$ 2.937,60
30	CENOURA – DE PRIMEIRA, SEM RAMA, FRESCA, COMPACTA E FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICAS OU MECÂNICAS, RACHADURA E CORTES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA.	QUILO	460	R\$ 7,65	R\$ 3.519,00
31	CHUCHU – DE BOA QUALIDADE, TAMANHO COLORAÇÃO UNIFORME, LIVRES DE NFERMIDADES, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO PESANDO APROXIMADAMENTE PESO UNIFORME.	Quilogramas	350	R\$ 3,10	R\$ 1.085,00



32	COENTRO - COM COLORAÇÃO UNIFORME, FRESCO, FIRME E INTACTO, ISENTO DE ENFERMIDADES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS .	MOLHO	350	R\$ 4,83	R\$ 1.690,50
33	PIMENTÃO – VERDE, DE PRIMERIA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, SEM LESÕES, DE ORIGEM FISICA OU MEÂÊNICA, PERFURAÇÕES E CORTES.	Quilogramas	36	R\$ 5,50	R\$ 198,00
34	TOMATE DE PRIMEIRA, IN NATURA, SEM SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	Quilogramas	350	R\$ 5,80	R\$ 2.030,00
35	PÃO - TIPO BANQUETINHO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS, COM CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICO, COM 50G A UNIDADE.	Quilogramas	120	R\$ 16,13	R\$ 1.935,60
36	PÃO - DE FORMA INTEGRAL- BASE FARINHA DE TRIGO INTEGRAL, TIO FORMA, APRESENTAÇÃO FATIADO, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	Unidades	330	R\$ 8,08	R\$ 2.666,40
TOTAL					R\$ 140.378,05

9 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.18 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal.

9.19 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

XX

9.20 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Condado, 26 de março de 2025.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Sirleide Sousa da Silva

Gestora



DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE E ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL por intermédio de sua gestora a **Sirleide Sousa da Silva**, declara, nos termos do Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD e para fins de informação de disponibilidade orçamentária e financeira, que a despesa identificada no TFD nº 003/2025, tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e é compatível com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigentes, nos termos do art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101/00.

Declara ainda que a despesa preenche os requisitos exigidos pela Lei Complementar nº 101/00, especialmente aqueles contidos nos artigos 16 e 17, pois está abrangida pelos créditos genéricos, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não ultrapassam os limites estabelecidos para o exercício de 2025.

Condado, 26 de março de 2025.



**GOVERNO DO
CONDADO**
É DAQUI PARA MELHOR

LICITAÇÃO



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Sirleide Sousa da Silva

Gestora